LEI MUNICIPAL Nº.: 3.125/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o mês de agosto como o "**Mês do Aleitamento Materno**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de agosto como o "**Mês do Aleitamento Materno**", devendo constar no Calendário Oficial de Evento do Município de Ipameri.

Parágrafo único - No decorrer do mês de agosto, de acordo com a Lei Federal nº 13.435/2017, serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno como:

I - Realização de palestras e eventos;

II - Divulgação nas diversas mídias;

III - Reuniões com a comunidade;

IV - Ações de divulgação em espaços públicos;

V - Iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada na realização do "**Mês do Aleitamento Materno**".

Art. 3º - Os demais atos necessários ao cumprimento e à realização da semana prevista nesta lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato *próprio*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 18 / 09 / 2017

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41